

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISOZ MG

PROJETO DE LEI Nº 004/93

INstitui a UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E FIXA O VALOR PARA O EXERCICIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Município de Santana do Paraíso- MG, a UNIDADE PADRÃO FISCAL do Município.

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o valor da UPF para o exercício de 1993.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste anual, através de decreto do Poder Executivo, de acordo com a variação da inflação ou de outro indexador oficial.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Santana do Paraíso, 05 de janeiro de 1993.


ANTONIO LUIZ

Prefeito Municipal

Aprovado em 12, 2º e 3º votações
por unanimidade.

Em, 08 / 01 / 93.


PRESIDENTE DA CÂMARA